



Universidade do Minho
Reitoria

Circular
VRT-LL-09/2020

Inscrição em época de recurso e em época especial

O despacho RT-42/2020, de 03 de maio, estabeleceu orientações excecionais para a avaliação das aprendizagens dos estudantes no contexto da COVID-19, tanto na época de recurso como na época especial. Importa agora concretizar alguns procedimentos necessários à implementação dessas orientações.

Assim, no que respeita:

1 - À época de recurso:

- i) No seu anexo 1, o despacho RT-42/2020 estabelece que “O acesso à época de recurso será assegurado a todos os estudantes que, apesar de obterem aprovação no final do semestre, considerem que o seu desempenho foi afetado pela pandemia, sendo considerada a melhor classificação para efeitos de preenchimento do livro de termos da época normal”.
- ii) Convém esclarecer que a participação na época de recurso por parte de estudantes que acabaram de obter aprovação numa dada unidade curricular (UC), não é equiparável à realização do exame de melhoria de nota prevista no Regulamento Académico, não interferindo, portanto, com esta.
- iii) No caso de UC anuais, em que tenha oportunamente ocorrido uma avaliação das aprendizagens realizadas no primeiro semestre, o Presidente do Conselho Pedagógico deve, com a respetiva equipa docente, encontrar formas de garantir que o espírito do despacho RT-42/2020 é cumprido, designadamente no que respeita ao acesso à época de recurso, para eventual subida de nota.
- iv) Dado que a época de recurso pode envolver, entre outros, exames escritos cuja realização precisa de ser planificada, cada Conselho Pedagógico deve ponderar a necessidade de estabelecer procedimentos internos com vista à inscrição dos estudantes na referida época, não estando essa inscrição associada a qualquer pagamento, como previsto na deliberação do Conselho de Gestão, n.º 01/2020, de 16 de janeiro, relativa a taxas e emolumentos.

2- À época especial:

- i) O mesmo despacho, no referido anexo, estabelece, ainda, que “O acesso à época especial será assegurado a todos os estudantes, em todas as UC em que não obtiveram aproveitamento na época normal, independentemente do número de créditos e UC em causa.”.
- ii) Esta medida, excecional, aplica-se às UC do 2.º semestre e às UC anuais, por terem sido total ou parcialmente lecionadas durante o período da pandemia COVID-19, e é supletiva ao previsto no Regulamento Académico, no que respeita a direito de acesso à época especial, que passa a ser aplicável, apenas, a UC do 1.º semestre.
- iii) O acesso à época especial requer inscrição dos estudantes interessados no Portal Académico, para efeitos de planificação dos exames e emissão de pautas.
- iv) Será oportunamente divulgado no portal académico o período em que os interessados deverão efetuar a sua inscrição na época especial de exames, sendo devidos emolumentos, tal como previsto na deliberação do Conselho de Gestão, n.º 01/2020, de 16 de janeiro, mas apenas pela inscrição para realização de exames de UC do 1.º semestre ou de melhoria de nota, nos termos previstos no Regulamento Académico.

A Vice-Reitora,